PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF Nº 231.414.922-04, FILHA DE MANOEL GOMES SOBRINHO E IVANEIDE CANTO GOMES; E REVOGA NORMA QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO À EDUARDA MARIA DE JESUS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Presidente Vargas, nº 1310, esquina com a Tv. Dom Amando, Bairro Santa Clara, Distrito da Grande Área da Aldeia. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Presidente Vargas, medindo 36,50 metros; a Oeste, com A R Comercial, medindo 12,50 metros; ao Norte, com Hilarindo Branches dos Santos, medindo 36,50 metros; e a Leste, com Tv. Dom Amando, medindo 11,80 metros, com uma área total de 443,34m²"***, em favor de HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF nº 231.414.922-04, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1216/2018-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a norma que autorizou a concessão de título de aforamento expedido pelo Município de Santarém em 07 de novembro de 1946, à Eduarda Maria de Jesus.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF nº 231.414.922-04, e revoga norma que autorizou a concessão do título de aforamento expedido em 07/11/1946, à Eduarda Maria de Jesus.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF nº 231.414.922-04, mediante Processo Administrativo de nº 1216/2018-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Presidente Vargas, nº 1310, esquina com a Tv. Dom Amando, Bairro Santa Clara, Distrito da Grande Área da Aldeia. Limitando-se: ao Sul, para aonde faz frente, com Av. Presidente Vargas, medindo 36,50 metros; a Oeste, com A R Comercial, medindo 12,50 metros; ao Norte, com Hilarindo Branches dos Santos, medindo 36,50 metros; e a Leste, com Tv. Dom Amando, medindo 11,80 metros, com uma área total de 443,34m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a HELOIZA HELENA CANTO GOMES, CPF nº 231.414.922-04, e, concomitantemente, a revogação da norma que autorizou a concessão de título de aforamento expedido em 07/11/1946, à Eduarda Maria de Jesus, consubstanciado na comprovação da inexistência de registro imobiliário do referido título e do direito de postulação formulada pela requerente que ostenta ocupação regular por aquisição da fração do solo, objeto deste processo, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém